



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO NORDESTINA

Praça João Soares Moura nº 103, Centro, CEP 48870-000
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 13.347.539/0001-63



LEI nº 62/2024
de 24 de abril de 2024

Estabelece a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI), para beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Lei Federal nº 14.620/2023, de 13 de julho de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA/BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A construção de empreendimentos habitacionais de interesse social e de arrendamento residencial e a reforma de imóveis para conversão em residências integrantes de tais empreendimentos terão o seguinte incentivo fiscal deste Município referente ao **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI)**;

Parágrafo único. Isenção em todos os empreendimentos destinados às famílias que se adequem nos parâmetros dispostos na Lei nº 14.620/2023, de 13 de julho de 2023;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nordestina/BA, em 24 de abril de 2024

Eliete de Andrade Araújo
Prefeita